



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 15/2018

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CAMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (*Sete mil reais*) como se segue:

06	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
001	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0011.2.061	Manutenção do Setor de Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00510	(Taxas – Exercício Poder de Polícia)	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	
00510	(Taxas – Exercício Poder de Polícia)	4.000,00
	TOTAL	7.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		7.000,00

Artigo 2º Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

08	SECRETARIA DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0008.2.040	Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00510	(Taxas – Exercício Poder de Polícia)	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	
00510	(Taxas – Exercício Poder de Polícia)	2.000,00
10.304.0008.2.041	Manutenção dos Serviços de Saúde–Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00510	(Taxas – Exercício Poder de Polícia)	3.000,00
	TOTAL	7.000,00
TOTAL CANCELADO		7.000,00

Artigo 3º Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 05 de setembro de 2018.


JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal